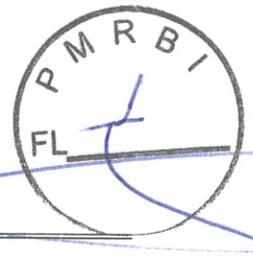




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 020/2021
DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – POLIANA FREITAS, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – RUDNEY BRECAILO DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 057/2019 de 23/04/2019.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

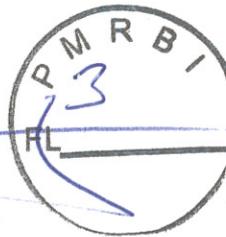
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Sabe-se que as demandas pelos serviços públicos crescem constantemente, e que no cenário atual de pandemia do Covid-19, a indústria, o comércio e a população tiveram queda nas suas rendas, impactando diretamente na arrecadação dos impostos, principalmente dos municípios pequenos, fazendo-se necessário providência para incrementar as receitas, possibilitando a manutenção das contas e da prestação dos serviços em dia. Normalmente a busca pelo incremento, sofre uma série empecilhos, em razão do grau de complexidade e da falta de mão de obra qualificada e especializada, que na maioria das vezes não está disponível na estrutura administrativa, neste sentido, a administração tem empenhado esforços no planejamento de ações que visam aumentar as receitas públicas, culminando no presente processo administrativo, cujo objetivo é a contratação de assessoria e consultoria aos servidores públicos responsáveis pela fiscalização, para que seja implementado ações que aumentem o índice do Município na participação do ICMS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. A especificação do serviço, o quantitativo e o preço máximo aceitável pela Administração será conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Quant
1	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, compreendendo as seguintes atividades: 1) Orientação e acompanhamento do movimento econômico das principais empresas do Município de Marilândia do Sul ; estruturação do setor de bloco de notas fiscais do produtor rural; orientação da forma correta e eficaz na organização e formatação de dados extraídos das notas fiscais do produtores rurais; orientação aos contadores quanto ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital - EFD e Declaração de informações socioeconômicas e fiscais - DEFIS; orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90; 2) Orientação técnica e acompanhamento junto à:	Mês	12



SECRETARIA DE FINANÇAS

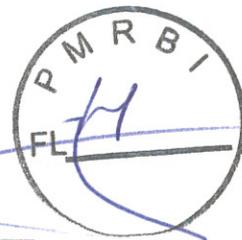
<p>Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (DERAL - Departamento de economia rural); Instituto Água e Terra - IAT; Instituto Nacionalização de Colonização e Reforma Agrária; Contribuintes do ICMS;</p> <p>3) Organização de Banco de Dados e Emissão de relatórios técnicos: Cadastro de todas as empresas inscritas no ICMS; cadastro das entradas, saídas, valor agregado e aquisição de produtos primários; acompanhamento do valor adicionado; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);</p> <p>4) Acompanhamento das saídas dos produtos primários: Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecida pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos); confecção de Relatório de Produtos Primários - RPP (comercialização interna entre produtores, consumo final no município e operações interestaduais promovidas por produtores rurais); Emissão de relatórios para o controle da produção primária;</p> <p>5) Análise Técnica da viabilidade para o município quando da instalação de novas empresas: buscar informações sobre a atividade a ser desenvolvida e o quanto se estima ter de valor agregado; calcular o quanto a instalação da nova empresa significará em arrecadação ao Município e quais benefícios o Município poderá dispor para viabilizar a instalação; relação por atividade de estabelecimentos existentes e faturamento, servindo como subsídio para a implantação de novas empresas daquele segmento ou atividade; Disponibilizar à Secretaria de Indústria e Comércio todas as informações pertinentes à sua secretaria dos contribuintes inscritos no ICMS, domiciliados no Município</p>		
--	--	--

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, inclusos no invólucro com os demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:
- 4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da pessoa jurídica licitante. Caso não conste a data de validade na certidão, será considerado com prazo de 3 (três) meses contados da sua emissão.
- 4.2. Os documentos deverão ser apresentados na sua forma original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir,



SECRETARIA DE FINANÇAS

inclusos no invólucro com os demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Atestados de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deverá ser compatível com o objeto à ser contratado.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados na sua forma original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública.

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser fornecidos somente após a solicitação formal do Secretário de Finanças.

6.2. A prestação de serviços sem o recebimento da referida solicitação, será de inteira responsabilidade da empresa, não sendo pago tais serviços.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para início da execução do serviço será de 3 (três) dias contados da solicitação formal.

8.2. A consultoria e assessoramento poderá ser realizado à distância, entretanto, no mínimo uma vez por mês o técnico deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, no horário de expediente para o assessoramento in loco.

8.3. Mesmo que o serviço esteja sendo executado à distância, quando houver necessidade, o técnico deverá comparecer presencialmente no dia e hora fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se necessário, o técnico da empresa deverá visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais ou industriais do Município, acompanhado por fiscal tributário, para as orientações cabíveis.

9. PRAZO DE VIGENCIA responsabilidade da empresa, não sendo pago tais

9.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e execução dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

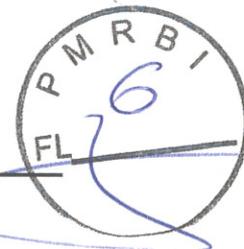
- 10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Ficará responsável pelo contrato como fiscal o servidor Altemir Valmor Johann, lotado na Secretaria de Finanças.
- 11.2. O gestor do contrato será o Secretário de Finanças, Rildo Jose Safraider.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/06/2021


RILDO JOSE SAFRAIDER
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
A/C: Departamento de Compras
Sr. Éliton Kruger

Orçamento

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Quant	Valor	Total
1	<p>Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1) Orientação e acompanhamento do movimento econômico das principais empresas do Município de Marilândia do Sul ; estruturação do setor de bloco de notas fiscais do produtor rural; orientação da forma correta e eficaz na organização e formatação de dados extraídos das notas fiscais do produtores rurais; orientação aos contadores quanto ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital - EFD e Declaração de informações socioeconômicas e fiscais - DEFIS; orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;</p> <p>2) Orientação técnica e acompanhamento junto à: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (DERAL - Departamento de economia rural); Instituto Água e Terra - IAT; Instituto Nacionalização de Colonização e Reforma Agrária; Contribuintes do ICMS;</p> <p>3) Organização de Banco de Dados e Emissão de relatórios técnicos: Cadastro de todas as empresas inscritas no ICMS; cadastro das entradas, saídas, valor agregado e aquisição de produtos primários; acompanhamento do valor adicionado; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);</p> <p>4) Acompanhamento das saídas dos produtos primários: Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecida pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos); confecção de Relatório de Produtos Primários - RPP (comercialização interna entre produtores, consumo final no município e operações interestaduais promovidas por produtores rurais); Emissão de relatórios para o controle da produção primária;</p> <p>5) Análise Técnica da viabilidade para o município quando da instalação de novas empresas: buscar informações sobre a atividade a ser desenvolvida e o quanto se estima ter de valor agregado; calcular</p>	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

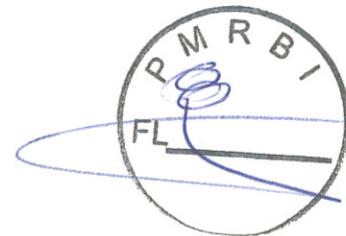


o quanto a instalação da nova empresa significará em arrecadação ao Município e quais benefícios o Município poderá dispor para viabilizar a instalação; relação por atividade de estabelecimentos existentes e faturamento, servindo como subsídio para a implantação de novas empresas daquele segmento ou atividade; Disponibilizar à Secretaria de Indústria e Comércio todas as informações pertinentes à sua secretaria dos contribuintes inscritos no ICMS, domiciliados no Município				
--	--	--	--	--

Guarapuava – PR, 25/06/2021.

EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA. LTDA.

82018995/0001-82
EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA. LTDA – ME
Rua 05 de Outubro, 1182,
Trianon – CEP 85012-050
GUARAPUAVA - PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TERMO DE REFERENCIA

Edson Athayde <edsonathayde@hotmail.com>

Sex, 25/06/2021 14:01

Para: compras.pmrbi@hotmail.com <compras.pmrbi@hotmail.com>

 2 anexos (325 KB)

TERMO DE REFERENCIA-Rio Bonito.docx; TERMO DE REFERENCIA-Rio Bonito.pdf;

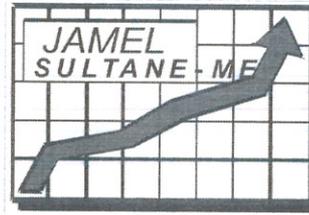
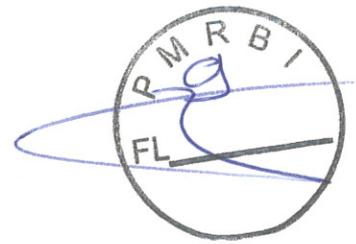
Prezados,

Em resposta ao vosso email, encaminho o Termo de Referência assinado.

Saudações,

Edson Luiz de Athayde
Assessoria Técnica Municipalista - ICMS





PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
DESENV. TRABALHOS TÉCNICO-TRIBUTÁRIOS,
CONTÁBEIS E GESTÃO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL: JAMEL SULTANE - ME
CNPJ: 03.040.373/0001-84
ALVARÁ: 8985

Rua: Zefirino Bittencourt, 785 Centro
FONE: (042)3423 2898
CEP: 84.500-000 IRATI - PARANÁ
e-mail: jamel@irati.com.br

Ilustríssimo Senhor

Élton

Secretaria de Administração

Departamento de Compras

Rio Bonito do Iguaçu - PR

PROPOSTA:

A empresa **JAMEL SULTANE ME**, inscrita no CNPJ sob o número 03.040.373/0001-84, estabelecida a Rua Aylon Souza Naves, 189 sala 01 Escritório, Centro - Irati - Paraná CEP: 84.500-000, abaixo assinada por seu titular, vem através desta apresentar a Proposta de Preço conforme segue:

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Objeto: serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes

Valor Mensal proposto: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos Reais).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de Execução: 12 meses

Valor Global de 12 meses: R\$ 44.400,00

Condições de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal

Irati - Paraná, em 28 de JUNHO de 2021.

JAMEL SULTANE

CPF: 531.842.469-49

Cnpj: 03.040.373/0001-84

42-9 9918-0660

sultane.contabilidade@uol.com.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAMEL SULTANE

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**RE: Solicitação de orçamento - ICMS**

Contabilidade Jamel Sultane <sultane.contabilidade@uol.com.br>

Seg, 28/06/2021 22:19

Para: compras.pmrbi@hotmail.com <compras.pmrbi@hotmail.com>

1 anexos (161 KB)

PROPOSTA JAMEL ME - Rio Bonito do Iguacu.pdf;

Irati-PR, em 28 de junho de 2021

Ilustríssimo Senhor
Eliton
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

Estamos na oportunidade, e em atenção à solicitação de proposta financeira, para prestação de serviços técnicos especializados na Área de ICMS, encaminhando-lhe nossa proposta de valores em anexo.

Atenciosamente

Sultane.Contabilidade@uol.com.br
42 - 3423-2898
42 - 9 9918-0660
Jamel Sultane

De: "Rio Bonito do Iguacu Depto de Compras" <compras.pmrbi@hotmail.com>**Enviada:** 2021/06/25 09:27:24**Para:** sultane.contabilidade@uol.com.br**Assunto:** Solicitação de orçamento

Bom dia, segue anexo termo de referencia para cotação de preços para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária.

Favor usar como referencia para elaboração a descrição do ITEM 3.

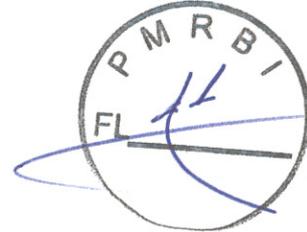
Enviar novamente para este e-mail assinado pelo responsável.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att Eliton

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguacu.
Secretaria de Administração - Departamento de Compras.
Rua 7 de Setembro, 720 | Centro | 85340-000
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Fone: (42) 3653 1122



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresa: GANNATEC ASSESSORIA AMBIENTAL E RURAL
Denominação social: **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI**
Inscrição estadual: IE nº 90844807-35
CNPJ: 34.786.607/000

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID/MÊS	QUANT/12
1	<p>1 Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1) Orientação e acompanhamento do movimento econômico das principais empresas do Município de Marilândia do Sul ; estruturação do setor de bloco de notas fiscais do produtor rural; orientação da forma correta e eficaz na organização e formatação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais; orientação aos contadores quanto ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital - EFD e Declaração de informações socioeconômicas e fiscais - DEFIS; orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;</p> <p>2) Orientação técnica e acompanhamento junto à:</p>	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

<p>Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (DERAL - Departamento de economia rural); Instituto Água e Terra - IAT; Instituto Nacionalização de Colonização e Reforma Agrária; Contribuintes do ICMS;</p> <p>3) Organização de Banco de Dados e Emissão de relatórios técnicos: Cadastro de todas as empresas inscritas no ICMS; cadastro das entradas, saídas, valor agregado e aquisição de produtos primários; acompanhamento do valor adicionado; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);</p> <p>4) Acompanhamento das saídas dos produtos primários: Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecida pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos); confecção de Relatório de Produtos Primários - RPP (comercialização interna entre produtores, consumo final no município e operações interestaduais promovidas por produtores rurais); Emissão de relatórios para o controle da produção primária;</p> <p>5) Análise Técnica da viabilidade para o município quando da instalação de novas empresas: buscar informações sobre a atividade a ser desenvolvida e o quanto se estima ter de valor agregado; calcular o quanto a instalação da nova empresa significará em arrecadação ao Município e quais benefícios o Município poderá dispor para viabilizar a instalação; relação por atividade de estabelecimentos existentes e faturamento, servindo como subsídio para a implantação de novas empresas daquele segmento ou atividade; disponibilizar à Secretaria de Indústria e Comércio todas as informações pertinentes à sua secretaria dos contribuintes inscritos no ICMS, domiciliados</p>		
---	--	--

MANGUEIRINHA 25 DE JUNHO DE 2021

JUAN GABRIEL EDLER
PACHECO
EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
EIRELI:34786607000160
Dados: 2021.06.28 09:36:42 -03'00'

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO

(46) 98812-2989 @gannatecmang gannatecst@hotmail.com

Rua Duque de Caxias, 597 - Centro - Mangueirinha - PR

Re: Solicitação de orçamento

Ganna-tec Soluções e Treinamentos <gannatecst@gmail.com>

Seg, 28/06/2021 09:38

Para: Rio Bonito do Iguau Depto de Compras <compras.pmrbi@hotmail.com>

 1 anexos (304 KB)

ORÇAMENTO RIO BONITO.pdf,

Bom dia,

Segue anexo o nosso Orçamento de Prestação de Serviços.

Favor dar ok se recebido o e-mail.

Atenciosamente,

Aline Otto

Setor Administrativo e Orçamentário

GannaTec - Soluções e Treinamentos

CNPJ: 34.786.607/0001-60

[@gannatecmang](mailto:gannatecmang)

gannatecst@gmail.com

(46) 98812-2989

Rua: Duque de Caxias, 597 - Centro

Mangueirinha-PR

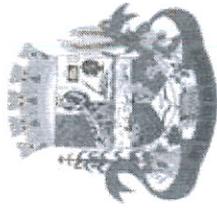
CEP 85.540-000



Em sex., 25 de jun. de 2021 às 09:23, Rio Bonito do Iguaçú Depto de Compras <compras.pmrbi@hotmail.com> escreveu:
Bom dia, segue anexo termo de referencia para cotação de preços para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária.
Favor usar como referencia para elaboração a descrição do ITEM 3.

Enviar novamente para este e-mail assinado pelo responsável.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.
Att Éliton



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú.
Secretaria de Administração - Departamento de Compras.
Rua 7 de Setembro, 720 | Centro | 85340-000
CNPJ: 95.587.770/0001-99
Fone: (42) 3653 1122





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamento para formação de preço de referência do processo que pretende contratar empresa para **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária**, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS**.

Rio Bonito do Iguaçu, 0/04/2021.

Elton Krüger

Élton Kruger

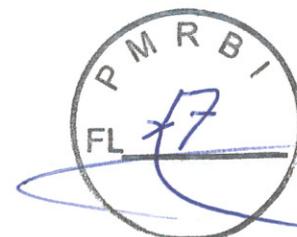
Auxiliar administrativo

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçú

Solicitação 109/2021



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
109	Contratação de Serviço	25/06/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
752-8	RILDO JOSE SAFRAIDER	0/2021	
Local			
Código	Nome		
403	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	MENSAL	
Entrega			
	Local	Prazo	
	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO	12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO O ACOMPANHAMENTO E INCREMENTO DO VALOR ADICIONADO E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA QUOTA PARTE DO ICMS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 63/1990 E DEMAIS PERTINENTES.

Justificativa:

SABE-SE QUE AS DEMANDAS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS CRESCEM CONSTANTEMENTE, E QUE NO CENÁRIO ATUAL DE PANDEMIA DO COVID-19, A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E A POPULAÇÃO TIVERAM QUEDA NAS SUAS RENDAS, IMPACTANDO DIRETAMENTE NA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, PRINCIPALMENTE DOS MUNICÍPIOS PEQUENOS, FAZENDO-SE NECESSÁRIO PROVIDÊNCIA PARA INCREMENTAR AS RECEITAS, POSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO DAS CONTAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIA. NORMALMENTE A BUSCA PELO INCREMENTO, SOFRE UMA SÉRIE EMPECILHOS, EM RAZÃO DO GRAU DE COMPLEXIDADE E DA FALTA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPECIALIZADA, QUE NA MAIORIA DAS VEZES NÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NESTE SENTIDO, A ADMINISTRAÇÃO TEM EMPENHADO ESFORÇOS NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES QUE VISAM AUMENTAR AS RECEITAS PÚBLICAS, CULMINANDO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, PARA QUE SEJA IMPLEMENTADO AÇÕES QUE AUMENTEM O ÍNDICE DO MUNICÍPIO NA PARTICIPAÇÃO DO ICMS.

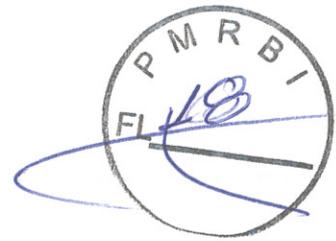
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032339	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00
	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, compreendendo as seguintes atividades:				
	1) Orientação e acompanhamento do movimento econômico das principais empresas do Município de Marilândia do Sul ; estruturação do setor de bloco de notas fiscais do produtor rural; orientação da forma correta e eficaz na organização e formatação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais; orientação aos contadores quanto ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital - EFD e Declaração de informações socioeconômicas e fiscais - DEFIS; orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;				
	2) Orientação técnica e acompanhamento junto à: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (DERAL - Departamento de economia rural); Instituto Água e Terra - IAT; Instituto Nacionalização de Colonização e Reforma Agrária; Contribuintes do ICMS;				
	3) Organização de Banco de Dados e Emissão de relatórios técnicos: Cadastro de todas as empresas inscritas no ICMS; cadastro das entradas, saídas, valor agregado e aquisição de produtos primários; acompanhamento do valor adicionado; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);				
	4) Acompanhamento das saídas dos produtos primários: Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecida pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos); confecção de Relatório de Produtos Primários - RPP (comercialização interna entre produtores, consumo final no município e operações interestaduais promovidas por produtores rurais); Emissão de relatórios para o controle da produção primária;				
	5) Análise Técnica da viabilidade para o município quando da instalação de novas empresas: buscar informações sobre a atividade a ser desenvolvida e o quanto se estima ter de valor agregado; calcular o quanto a instalação da nova empresa significará em arrecadação ao Município e quais benefícios o Município poderá dispor para viabilizar a instalação; relação por atividade de estabelecimentos existentes e faturamento, servindo como subsídio para a implantação de novas empresas daquele segmento ou atividade; Disponibilizar à Secretaria de Indústria e Comércio todas as informações pertinentes à sua secretaria dos contribuintes inscritos no ICMS, domiciliados no Município.				



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 109/2021



Página 2

TOTAL 30.000,00

TOTAL GERAL 30.000,00


RILDO JOSE SAFRAIDER
Solicitante

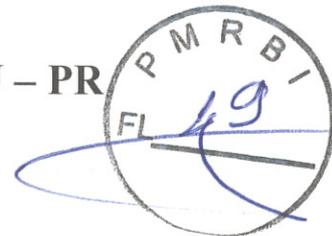


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de junho de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/06/2021

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.

Mediante o pedido de contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Atenciosamente,

Eliton Kruger

Élton Kruger

Auxiliar Administrativo

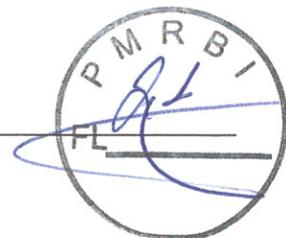
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

Imo. Sr.
Éliton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE FINANÇAS

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
1150-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
1160-511-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
1280-000-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
1290-504-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
1300-511-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR



CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

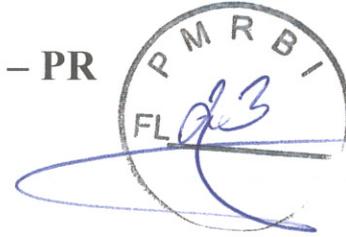
Rio Bonito do Iguaçu, 29 de junho de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/06/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA – SOLICITAÇÃO 109/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização de abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Élton Krüger
Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 1212091
Data: 29/06/2021
Horario: h e ___ min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. __/2021-PMRBI**

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguazu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

Data de Emissão: __ de _____ de 2021.

Data de abertura: __ de _____ de 2021.

Horário: __: __ horas.

O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguazu -Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal n.º. 149/2006, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às xx:xx (xxxx) do dia xx de xxxx de 2021.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link* *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n.º 63/1990 e demais pertinentes**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de



preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. xx, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2021

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer



reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo



Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

6.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).



7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatíveis com o objeto da referida licitação. A proponente deverá apresentar juntamente com o atestado a nota fiscal dos serviços prestados para futura e eventual verificação.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 8.5.

8.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

8.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



8.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

8.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A **Secretaria Municipal de Finanças** será o órgão responsável pelo recebimento dos serviços.

13.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçú, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
1150-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
1160-511-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
1280-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
1290-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
1300-511-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contato Administrativo.

16.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

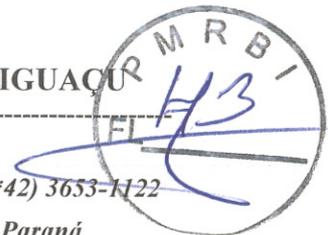
16.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Sabe-se que as demandas pelos serviços públicos crescem constantemente, e que no cenário atual de pandemia do Covid-19, a indústria, o comércio e a população tiveram queda nas suas rendas, impactando diretamente na arrecadação dos impostos, principalmente dos municípios pequenos, fazendo-se necessário providência para incrementar as receitas, possibilitando a manutenção das contas e da prestação dos serviços em dia. Normalmente a busca pelo incremento, sofre uma série empecilhos, em razão do grau de complexidade e da falta de mão de obra qualificada e especializada, que na maioria das vezes não está disponível na estrutura administrativa, neste sentido, a administração tem empenhado esforços no planejamento de ações que visam aumentar as receitas públicas, culminando no presente processo administrativo, cujo objetivo é a contratação de assessoria e consultoria aos servidores públicos responsáveis pela fiscalização, para que seja implementado ações que aumentem o índice do Município na participação do ICMS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

- 3.1. A especificação do serviço, o quantitativo e o preço máximo aceitável pela Administração será conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Unid	Quant
1	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, compreendendo as seguintes atividades: 1) Orientação e acompanhamento do movimento econômico das principais empresas do Município de Marilândia do Sul ; estruturação do setor de bloco de notas fiscais do produtor rural; orientação da forma correta e eficaz na organização e formatação de dados extraídos das notas fiscais do produtores rurais; orientação aos contadores quanto ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital - EFD e Declaração de informações socioeconômicas e fiscais - DEFIS; orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90; 2) Orientação técnica e acompanhamento junto à: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (DERAL - Departamento de economia rural); Instituto Água e Terra - IAT; Instituto Nacionalização de Colonização e Reforma	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<p>Agrária; Contribuintes do ICMS;</p> <p>3) Organização de Banco de Dados e Emissão de relatórios técnicos: Cadastro de todas as empresas inscritas no ICMS; cadastro das entradas, saídas, valor agregado e aquisição de produtos primários; acompanhamento do valor adicionado; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);</p> <p>4) Acompanhamento das saídas dos produtos primários: Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecida pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos); confecção de Relatório de Produtos Primários - RPP (comercialização interna entre produtores, consumo final no município e operações interestaduais promovidas por produtores rurais); Emissão de relatórios para o controle da produção primária;</p> <p>5) Análise Técnica da viabilidade para o município quando da instalação de novas empresas: buscar informações sobre a atividade a ser desenvolvida e o quanto se estima ter de valor agregado; calcular o quanto a instalação da nova empresa significará em arrecadação ao Município e quais benefícios o Município poderá dispor para viabilizar a instalação; relação por atividade de estabelecimentos existentes e faturamento, servindo como subsídio para a implantação de novas empresas daquele segmento ou atividade; Disponibilizar à Secretaria de Indústria e Comércio todas as informações pertinentes à sua secretaria dos contribuintes inscritos no ICMS, domiciliados no Município</p>		
---	--	--

3.2. O valor máximo mensal será de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor máximo total de R\$ 30.000,00.

3.3. Serão aceitas apenas duas casas após a vírgula.

3.4. Será aceito oferta em moeda brasileira

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, inclusos no invólucro com os demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca da pessoa jurídica licitante. Caso não conste a data de validade na certidão, será considerado com prazo de 3 (três) meses contados da sua emissão.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados na sua forma original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 5.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada como critério de habilitação, mediante apresentação do rol de documentos a seguir, inclusos no invólucro com os demais documentos de habilitação exigidos no edital, sob pena de inabilitação:
 - 5.1.1. Atestados de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deverá ser compatível com o objeto à ser contratado.
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados na sua forma original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública.

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser fornecidos somente após a solicitação formal do Secretário de Finanças.
- 6.2. A prestação de serviços sem o recebimento da referida solicitação, será de inteira responsabilidade da empresa, não sendo pago tais serviços.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo máximo para início da execução do serviço será de 3 (três) dias contados da solicitação formal.
- 8.2. A consultoria e assessoramento poderá ser realizado à distância, entretanto, no mínimo uma vez por mês o técnico deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, no horário de expediente para o assessoramento in loco.
- 8.3. Mesmo que o serviço esteja sendo executado à distância, quando houver necessidade, o técnico deverá comparecer presencialmente no dia e hora fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.4. Se necessário, o técnico da empresa deverá visitar ou contatar com estabelecimentos comerciais ou industriais do Município, acompanhado por fiscal tributário, para as orientações cabíveis.

9. PRAZO DE VIGENCIA

- 9.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e execução dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Ficará responsável pelo contrato como fiscal o servidor Altemir Valmor Johann, lotado na Secretaria de Finanças.
- 11.2. O gestor do contrato será o Secretário de Finanças, Rildo Jose Safraider.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 24/06/2021

RILDO JOSE SAFRAIDER
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n.º 63/1990 e demais pertinentes.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n.º. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n.º. _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar
ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. ___/2021-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2021-PMRBI.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2021

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. xx/2021-
PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, portador da Carteira de Identidade nº. **xx/xx**, inscrito no CPF nº. **xx**, residente e domiciliado na **xx**, nº **xx**, **xx**, **xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ **xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor da parcela mensal poderá ser reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE FINANÇAS

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1150-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1160-511-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1280-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1290-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1300-511-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. xx/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma



das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2021-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n°. xx/2021-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

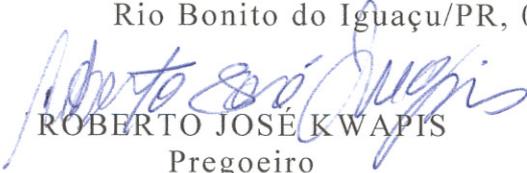
FL

MEMORANDO INTERNO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguacu/PR, 07 de julho de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos as solicitações das aquisições devidamente subscritas pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das aquisições.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

- 2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002), conforme justificativa anexada ao presente.

3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”*.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 07 de julho de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

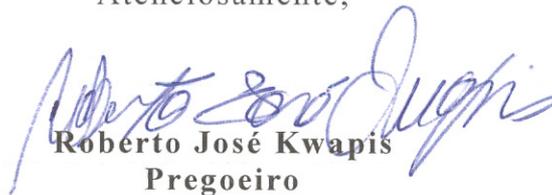
Para: Prefeito Municipal

Data: 07 de julho de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **57/2021-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 07 de 07 de 2021.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°. 57/2021-PMRBI**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 020/2021, de 28/01/2021.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVIINO
Prefeito Municipal